

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS**  
**EDITAL III DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA**  
**ENEM E PORTADORES DE DIPLOMAS**  
**1º SEMESTRE DE 2025**

A Reitora do Centro Universitário das Américas, no exercício de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação vigente e a Portaria Ministerial n.º 23, de 21/12/2017, torna público o presente **Edital do Processo Seletivo para o Curso de Bacharelado em Medicina - Campus Sede Paulista, de candidatos ENEM e de candidatos portadores de Diploma, para ingresso no 1º Semestre de 2025.**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**1.1.** O Processo Seletivo descrito neste *Edital* tem por objetivo selecionar e classificar candidatos provenientes do **ENEM**, bem como candidatos **Portadores de Diploma**, para o ingresso no **1º semestre de 2025** no curso de Bacharelado em **Medicina** do *Centro Universitário das Américas*.

**1.1.1.** O **candidato** que optar por utilizar a nota do **ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio** - deverá, obrigatoriamente, informar, no momento da inscrição, o ano de realização do exame, sendo este considerado a partir de 2009.

**1.1.2.** O **candidato Portador de Diploma** de curso superior de graduação deverá, obrigatoriamente, apresentar o **Diploma do Curso, devidamente autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), proveniente da Instituição de Ensino Superior pertencente à República Federativa do Brasil.**

**1.1.2.1.** Os documentos apresentados e entregues pelo candidato portador de diploma serão devidamente verificados, conferidos e oficiados junto à Instituição de Ensino de origem.

**1.2.** O processo seletivo para ingresso no curso de Bacharelado em Medicina, no 1º Semestre de 2025, destina-se aos candidatos que:

**I** - Possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

**II** - Estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio, desde que a conclusão ocorra até o final do 2º semestre de 2024, com a apresentação da declaração de conclusão expedida até a data da matrícula; ou,

**III** - Possuam Diploma de Curso Superior de Graduação, cursado em IES pertencentes à República Federativa do Brasil (candidatos portadores de diplomas).

## 2. DO CURSO E DAS VAGAS OFERTADAS

CURSO	CAMPUS	ENDEREÇO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC	VAGAS ENEM	VAGAS PORTADORES DE DIPLOMA
MEDICINA	Sede Paulista	Rua Augusta, n.º 1508 Bairro: Consolação São Paulo / SP	* Portaria MEC n.º 413, de 26/10/2023 (DOU de 27/10/2023)	15 (quinze)	30 (trinta)

\* FONTE: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seres/mec-n-413-de-26-de-outubro-de-2023-519168082>

**2.1.** Para os candidatos aprovados no processo seletivo descrito neste *Edital*, **não se aplicará, sob nenhuma circunstância, a equivalência ou dispensa de disciplinas** previamente cursadas em curso de graduação. Os candidatos aprovados deverão cursar integralmente todos os componentes curriculares presentes na matriz curricular vigente do Curso de Bacharelado em Medicina da FAM.

**2.1.1.** O início do curso será, obrigatoriamente, no 1º semestre do currículo.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições para o Processo Seletivo do 1º Semestre de 2025 para o Curso de Bacharelado em Medicina da FAM serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, mediante preenchimento da *Ficha de Inscrição*, no site institucional <https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/medicina>, no período de **21 de fevereiro de 2025 a 14 de março de 2025**.

**3.2.** As inscrições deverão seguir os seguintes procedimentos:

I - Preenchimento da *Ficha de Inscrição* eletrônica;

II - Indicação do ano de realização do ENEM, para candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM;

III - *Upload* do Histórico Escolar do curso de bacharelado concluído e do Diploma de Graduação, para candidatos portadores de diploma;

IV - Pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, sendo o boleto bancário emitido no ato da inscrição. O pagamento deverá ser realizado, **impreterivelmente**, até a data de vencimento impressa no documento bancário, dentro do horário da compensação bancária;

V - Para candidatos inscritos por meio da nota do ENEM, será **obrigatória** a indicação de um **responsável financeiro** que não seja o próprio candidato, no momento do preenchimento da ficha de inscrição.

**3.2.1.** O reconhecimento da inscrição do candidato no presente processo seletivo estará condicionado à confirmação do pagamento da taxa de inscrição, após a devida compensação bancária."

**3.2.2.** O não pagamento da taxa de inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato deste processo seletivo.

**3.2.3.** Será desclassificado o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo de vencimento e/ou fora do período estipulado neste Edital."

**3.2.4.** Não serão concedidas isenções da taxa de inscrição nem prorrogação do prazo de vencimento do boleto bancário.

**3.2.5.** As inscrições pagas no dia do vencimento e após o horário da compensação bancária do banco recebedor do dia do vencimento, serão submetidas à análise da *Comissão Geral do Processo Seletivo*.

**3.2.6.** Não haverá, sob nenhuma circunstância, devolução da taxa de inscrição, mesmo que o pagamento tenha sido realizado fora do prazo, sendo a taxa válida única e exclusivamente para a participação no processo seletivo descrito neste Edital."

**3.3.** O candidato aprovado e classificado, que tenha participado de mais de um processo seletivo vigente para concorrer à vaga no Curso de Medicina, deverá optar, exclusivamente por uma única forma de ingresso, tendo direito a apenas uma matrícula no curso.

**3.4.** Os candidatos que participaram do processo seletivo de 2024/2, realizaram o pagamento da taxa de inscrição e foram aprovados, mas não efetivaram a matrícula no Curso de Medicina, estarão isentos da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para participação no presente processo seletivo.

**3.5.** Não serão aceitas inscrições enviadas por *e-mail*, *WhatsApp*, correios, telefone ou por qualquer outro meio não especificado neste *Edital*.

**3.6.** O candidato é **integralmente** responsável pelas informações e dados inseridos eletronicamente no ato da inscrição.

**3.7.** Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que fornecer informações falsas na *Ficha de Inscrição* e/ou não completar corretamente os procedimentos de inscrição, que incluem o preenchimento adequado da *Ficha de Inscrição*, seu envio eletrônico, a impressão do boleto bancário e o pagamento do valor até a data de vencimento.

**3.8.** Os candidatos portadores de diplomas que tiverem cursado no exterior serão automaticamente excluídos do presente processo seletivo, conforme disposto no item **1.1.2**.

**3.8.1.** O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar documentos de candidatos estrangeiros, mesmo provenientes de países signatários da *Convenção de Haia*, para o processo seletivo de que trata este *Edital*.

**3.9.** A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições previstas neste *Edital* e nos comunicados disponibilizados no site institucional do *Centro Universitário das Américas – FAM*."

**3.10.** Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar de acordo com os **critérios de avaliação** (aprovação e reprovação), com os dispositivos curriculares e com a metodologia de ensino, conforme estabelecido no PPC - Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Medicina.

#### **4. DO PROCESSO AVALIATIVO E DA CLASSIFICAÇÃO**

---

##### **I - CANDIDATOS ENEM**

**4.1.** Para fins de classificação, será considerada a média das notas finais do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, desde que o candidato não tenha obtido nota zero em nenhuma das 05 (cinco) provas do exame.

**4.2.** A classificação final dos candidatos será determinada por ordem decrescente da Nota Final, que será calculada somando-se o total de pontos obtidos nas provas e na redação. O resultado final será obtido dividindo-se o total de pontos por cinco (5), considerando-se o critério de média aritmética.

$$\textit{Exemplo: Média Final} = \frac{\textit{Prova + Redação}}{5}$$

**4.3.** Em caso de empate na Nota Final, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem de prioridade:

**I** - Nota obtida na Redação;

**II** - Nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

**III** - Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

**IV** - Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

**V** - Nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias.

**4.3.1.** A aplicação destes critérios seguirá a sequência estabelecida, e caso o empate persista após a análise de todos os critérios, a instituição reserva-se o direito de adotar outro critério que considere adequado, preservando a transparência e a equidade no processo seletivo.

**4.4.** Será considerada, para a conferência das notas, a edição do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, indicada no ato da inscrição.

**4.4.1.** A declaração do ano de realização do ENEM é de inteira responsabilidade do candidato, conforme estabelecido no item **1.1.1** deste *Edital*.

**4.4.2.** O candidato deverá assegurar que as informações prestadas estejam corretas, sendo passível de desclassificação caso seja verificada qualquer divergência.

**4.5.** O preenchimento das vagas ofertadas será realizado de acordo com a ordem de classificação final dos candidatos, respeitando-se os critérios estabelecidos neste *Edital*.

## **II - CANDIDATOS PORTADORES DE DIPLOMAS**

**4.6.** O processo avaliativo dos candidatos portadores de diploma será realizado por meio da análise do Histórico Escolar do curso de bacharelado concluído e do Diploma de Graduação do Curso Superior. Ambos os documentos deverão ser enviados pelo sistema de *upload* disponível no site institucional.

**4.6.1.** O *upload* do **Histórico Escolar** é **obrigatório** para a avaliação do candidato e deverá ser realizado até o dia **17 de março de 2025**, sob pena de desclassificação.

**4.6.2.** O candidato receberá, no *e-mail* informado na *Ficha de Inscrição*, a senha para acessar o *Painel do Candidato* e proceder com o *upload* tanto do Histórico Escolar quanto do Diploma de Graduação do Curso Superior.

**4.7.** O critério de classificação para os candidatos portadores de diploma será definido pela média das cinco (5) maiores notas obtidas no Curso de Graduação, conforme registrado no Histórico Escolar encaminhado no ato da inscrição do processo seletivo.

**4.7.1.** Em caso de empate na nota final, será adotado como critério de desempate o menor número de inscrição.

**4.8.** O candidato que não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estipulado será automaticamente desclassificado, sem possibilidade de recurso.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

---

**5.1.** A lista dos candidatos classificados (pré-lista) será divulgada no dia **19 de março de 2025** no site oficial do *Centro Universitário das Américas - FAM* [www.vemprafam.com.br](http://www.vemprafam.com.br), conforme as seguintes chamadas:

**I - 1ª chamada: 20 de março de 2025**

**II - 2ª chamada: 24 de março de 2025** (em caso de vagas remanescentes).

**5.1.1.** Caso observem divergências, os candidatos poderão interpor recursos nos dias **19 e 20 de março de 2025**, das 11h às 21h, diretamente no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, localizado na Rua Augusta, n.º 1508, São Paulo/SP, ou por meio telefone (11) 3003-6644 ou, ainda, por e-mail: [matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br](mailto:matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br).

**5.2.** Para cumprir a legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), que assegura a privacidade e a proteção dos dados pessoais, a relação dos candidatos aprovados será divulgada contendo apenas o nome completo e o número de inscrição no presente processo seletivo.

**5.2.1.** Caso o candidato se oponha à divulgação de seus dados pessoais, incluindo nome e classificação, no site oficial do *Centro Universitário das Américas*, deverá comunicar sua solicitação ao *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, presencialmente ou por e-mail para [matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br](mailto:matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br). A manifestação de oposição resultará, automaticamente, na exclusão do candidato do presente processo seletivo.

**5.2.2.** A divulgação da relação nominal dos classificados e a respectiva ordem de classificação é uma obrigação regulatória da *Instituição de Ensino Superior*, prevista no §1º do Artigo 44, da Lei n.º 13.826/2019.

## 6. DAS MATRÍCULAS

---

**6.1.** Os candidatos convocados na **1ª chamada** deverão realizar a matrícula exclusivamente de forma *on-line*, conforme os termos deste *Edital*, no período de **20 a 22 de março de 2025**.

**6.2.** Em caso de vagas remanescentes, será realizada a **2ª chamada**, na qual os candidatos convocados deverão obrigatoriamente realizar a matrícula *on-line*, no período de **24 a 26 de março de 2025**, obedecida a ordem de classificação.

**6.3.** Caso ainda haja vagas remanescentes **após a 2ª chamada**, novas convocações serão feitas a partir do dia **27 de março de 2025**, sempre respeitando a ordem de classificação final dos candidatos.

**6.4.** Os candidatos convocados serão notificados por e-mail e/ou telefone para formalizar a matrícula, conforme os prazos estabelecidos nos itens **6.1** e **6.2** deste *Edital*. O não cumprimento dos prazos implicará na perda da vaga, que será disponibilizada ao próximo candidato na ordem de classificação.

**6.4.1.** Caso haja necessidade de atendimento presencial, o candidato deverá observar o horário de expediente do *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*.

6.5. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, cumprir os seguintes procedimentos para a complementação do processo de matrícula:

I - Após divulgação do resultado, realizar a pré-matrícula e o aceite *on-line* do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* no *Painel do Candidato*, disponível no site:

<https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/painel-do-candidato/> ;

II - Efetuar o pagamento do boleto referente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 1º semestre de 2025, utilizando o boleto para pagamento *on-line*, em agências bancárias ou em casas lotéricas;

III - O **CANDIDATO ENEM** deverá, dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital*, enviar, por meio de *upload*, no *Painel do Candidato*, no requerimento específico “*Entrega de Documentos*”, os seguintes **documentos digitalizados** em formato **.pdf**:

- a) Boletim do ENEM;
- b) **Documento de Identificação Civil do candidato ou de seu responsável legal e do responsável financeiro**: RG, CNH, Identidade Militar emitidos pelo Ministério da Defesa ou RNE. No caso de RNE provisório, o documento deve estar vigente; caso contrário, deverá ser apresentado o protocolo da solicitação de asilo (refugiado) ou renovação do documento;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou de seu responsável legal e do responsável financeiro, caso não conste no RG;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- g) Comprovante de Residência do candidato ou de seu responsável legal e do responsável financeiro;
- h) O ***Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*** deverá ser assinado pelo candidato e por um responsável financeiro (que não poderá ser o próprio candidato), via *DocuSign*, antes da emissão do boleto de matrícula.

*Obs.*: Atenção às orientações fornecidas na tela instrutiva que acompanhará o processo para a finalização da matrícula.

IV - O **CANDIDATO PORTADOR DE DIPLOMA** deverá, obrigatoriamente, enviar, dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital*, por meio de *upload* no *Painel do Candidato*, no requerimento específico “*Entrega de Documentos*”, os seguintes **documentos digitalizados** em formato **.pdf**:

- a) Histórico Escolar do Curso Superior de Graduação, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) da República Federativa do Brasil, carimbado, assinado e datado. Caso seja emitido digitalmente pelo portal, deverá conter código de autenticidade para a devida consulta pública;
- b) Diploma do Curso Superior de Graduação;

- c) Documento de Identificação Civil do candidato: RG, CNH, Identidade Militar emitida pelo Ministério da Defesa ou RNE. No caso de RNE provisório, o documento deve estar vigente; caso contrário, deverá ser apresentado o protocolo da solicitação de asilo (refugiado) ou renovação do documento
- d) Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato, caso não conste no RG;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- h) Comprovante de Residência do candidato;
- i) O **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** deverá ser assinado pelo candidato, via *DocuSign*, antes da emissão do boleto de matrícula.

**Obs.:** Atenção às orientações fornecidas na tela instrutiva que acompanhará o processo para a finalização da matrícula.

**6.5.1.** Antes da conclusão do curso e para participação na *Colação de Grau*, é obrigatório que o candidato portador de diploma envie, via *upload*, uma cópia autenticada do Diploma de Graduação (frente e verso).

**6.5.2.** O candidato portador de diploma que apresentar apenas o Certificado de Conclusão de Curso ou Certificado de Colação de Grau terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para enviar a cópia autenticada do Diploma de Graduação.

**6.5.3.** A cópia autenticada enviada via *upload* será validada por meio do Portal Extrajudicial do respectivo Estado da República Federativa do Brasil onde foi realizada a autenticação.

**6.5.4.** O *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* deverá ser assinado eletronicamente e, para tanto, os documentos pessoais necessários à concretização da matrícula devem ser enviados de forma eletrônica.

**6.5.4.1.** O candidato é responsável, civil e criminalmente, pelas informações fornecidas e pela autenticidade dos documentos enviados, conforme o Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Além da responsabilização criminal, o candidato poderá ser responsabilizado por danos morais e materiais à *Instituição de Ensino Superior* e a terceiros eventualmente prejudicados em razão de seus atos e de falsificação de documentos.

**6.5.5.** Se o **candidato for menor de 18 (dezoito) anos**, o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* deverá ser assinado por seu representante legal, identificado como responsável financeiro. Este responsável deverá enviar uma via digitalizada do *Contrato* assinado e dos documentos de identidade (RG e CPF) ao e-mail [matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br](mailto:matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br), aos cuidados do *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*.

**6.6.** Caso o candidato não corrija ou não forneça a documentação necessária no prazo **de 30 (trinta) dias a partir do requerimento da matrícula**, ou não comprove a conclusão do Ensino Médio e/ou do

Diploma de Graduação (no caso de candidatos portadores de diploma), o mesmo não estará apto ao recebimento do *Diploma de Curso Superior*, sem qualquer devolução dos valores efetuados pelo candidato e/ou pelo responsável financeiro em consequência do descumprimento do prazo contratual e da comprovação da veracidade dos documentos exigidos no item **6.5**.

**6.6.1.** Sob nenhuma hipótese, haverá devolução de valores pagos pelo candidato em decorrência da **perda legal de matrícula**, resultante do descumprimento das disposições contratuais e da comprovação da veracidade dos documentos exigidos no item **6.5**.

**6.7.** Somente serão aceitos documentos escolares emitidos por Instituições de Ensino brasileiras.

**6.7.1.** O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar documentos de candidatos estrangeiros, mesmo que provenientes de países signatários da *Convenção de Haia*, para o presente processo seletivo, conforme item **3.8.1**.

**6.8.** O candidato deverá, obrigatoriamente, enviar, no ato da matrícula *online*, o Boletim de Desempenho Individual do ENEM, emitido por meio da página do participante do INEP, utilizando seu *login* e senha pessoais.

**6.9.** O candidato deverá efetuar o pagamento do boleto correspondente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 1º semestre de 2025, em agências bancárias, casas lotéricas ou *online*, independentemente do mês de ingresso, conforme disposto no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

**6.9.1.** A matrícula será considerada válida somente após confirmação da compensação bancária referente ao pagamento da 1ª (primeira) parcela de mensalidade da semestralidade vigente.

**6.10.** A matrícula será considerada efetivada quando o candidato realizar o “*Aceite on-line*” do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e efetuar o pagamento da matrícula.

**6.10.1.** A entrega dos documentos pessoais do candidato e de seu responsável financeiro (este último, no caso de ingresso via ENEM) exigidos pela Instituição deverá obedecer aos prazos estabelecidos neste *Edital* para inclusão no prontuário do aluno.

**6.11.** Na impossibilidade de efetuar a matrícula *online*, o candidato poderá comparecer ao *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas*, observando o horário de atendimento, localizado na Rua Augusta, n.º 1508 – Consolação - São Paulo / SP, e apresentar a documentação original juntamente com uma cópia, conforme o item **6.5**.

**6.11.1.** Em caso de impossibilidade de comparecer na Instituição, o candidato poderá nomear um representante legal por meio de procuração com firma reconhecida, que deverá apresentar cópia de

seu documento de identidade e CPF, juntamente com os documentos do candidato descritos no item 6.5, entregando-os no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, no momento da matrícula.

**6.11.2.** A procuração poderá ser por instrumento público ou particular, desde que com firma reconhecida, outorgada a representante maior de idade, e deverá conter poderes específicos para realizar a matrícula no *Centro Universitário das Américas*, realizando todos os atos necessários para este fim.

**6.12.** O não cumprimento ou cumprimento parcial das normas estabelecidas neste *Edita*l e no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* poderá resultar, a qualquer tempo e a critério do *Centro Universitário das Américas*, no cancelamento da matrícula do candidato.

**6.13.** O curso de Medicina do *Centro Universitário das Américas* não oferece descontos nas mensalidades nem bolsas de estudo, de acordo com as normas financeiras e o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

## 7. DA DESISTÊNCIA

---

**7.1.** Em caso de cancelamento de matrícula, o candidato deverá solicitá-lo, presencialmente e formalmente, no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas - FAM*.

**7.2.** A devolução de valor(es) pago(s) no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

I - Quando a solicitação de cancelamento for requerida com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis antes da data do início das aulas, de acordo com o *Calendário Acadêmico*, a devolução corresponderá a 80% (oitenta por cento) do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

II - Quando requerida após o prazo mencionado no inciso I, não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula.

**7.3.** A ausência de requerimento de cancelamento de matrícula, por parte do aluno, implicará a continuidade do débito das parcelas da semestralidade com o *Centro Universitário das Américas*, incluindo as mensalidades vincendas.

**7.4.** Em casos de solicitação de trancamento de matrícula, a justificativa será analisada internamente e deliberada somente mediante autorização da Reitoria do *Centro Universitário das Américas*.

## **8. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

---

**8.1.** O *Centro Universitário das Américas*, no desempenho de suas atividades institucionais, tratará dos dados pessoais do CANDIDATO e do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, quando aplicável, para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais* (Lei n.º 13.709/18), tais como:

- I) para a execução de *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* ou de procedimentos preliminares com o Titular e o Responsável Financeiro;
- II) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- III) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- IV) para atender aos interesses legítimos da FAM ou de terceiros;
- V) para garantir a prevenção à fraude e à segurança do Titular; e,
- VI) para oferta de produtos e serviços, destinados ao apoio e promoção de atividades da FAM e de parceiros, visando à manutenção e ao aperfeiçoamento do relacionamento com o CANDIDATO.

**8.2.** O CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram que estão cientes de que, para viabilizar sua participação no processo seletivo, os seguintes dados pessoais e documentos serão utilizados, incluindo, mas não se limitando a:

I) Dados de identificação, cadastro e contato:

- a) Nome completo;
- b) Nome social,
- c) Data de nascimento;
- d) E-mail;
- e) Endereço residencial;
- f) Telefone;
- g) Celular;
- h) Número do RG ou RNE, CPF e CNH.

II) Informações e documentações complementares:

- a) Cópia da cédula de Identidade - RG ou RNE;
- b) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal;
- c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- e) Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- f) Comprovante de residência do candidato ou de seu responsável;
- g) Diploma de graduação superior e qualquer outro documento, que contenha informações pessoais necessárias para condução do processo de seleção.

**8.2.1.** A depender do tipo de relacionamento com a instituição, esses dados também poderão ser coletados do representante legal do candidato (caso este seja menor de idade) e do responsável financeiro (caso o ingresso do candidato seja via ENEM).

**8.3.** O CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram sua CIÊNCIA de que seus dados pessoais serão compartilhados pela FAM com o objetivo de atingir as finalidades acima indicadas e também para os seguintes casos:

I) Quando necessário para a prestação dos serviços ofertados pela FAM, inclusive mediante contratação de terceiros para coleta e processamento dos dados necessários para fins de gestão da prestação de serviços educacionais, como, por exemplo, empresas provedoras de infraestrutura tecnológica e operacional necessárias para as atividades da FAM, como intermediadoras de pagamento, assessorias de serviços cadastrais e provedores de serviço de armazenamento de informações;

II) Para a proteção dos interesses da FAM em caso de conflito de interesses, inclusive em demandas judiciais, cumprimento de ordem judicial ou por requerimento de autoridades administrativas, de acordo com as obrigações da Instituição de Ensino Superior junto ao Ministério da Educação ou seus órgãos, além de Conselhos de Classe na ocasião de conclusão de curso;

III) Em caso de transações e alterações societárias envolvendo da FAM, hipótese em que a transferência dos dados será necessária para a continuidade dos serviços ofertados;

IV) Com fornecedores da FAM, para fins estatísticos.

**8.4.** O CANDIDATO entende e autoriza que seus dados pessoais sejam compartilhados com empresas parceiras da FAM, tais como: *Banco Crefisa, Crefisa CFI, Crefisa Seguros, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, Toscana e Agência Black Panda*, para oferta de produtos e serviços, marketing e outras ações relacionadas aos serviços oferecidos.

**8.4.1.** Para cumprir a legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), que assegura a privacidade e a proteção dos dados pessoais, caso o CANDIDATO não concorde com o compartilhamento de seus dados pessoais para fins acadêmicos e para aqueles descritos no item 5.4 deste *Edital*, deverá entrar em contato com o *Centro Universitário das Américas* para manifestar sua oposição ao compartilhamento de seus dados.

**8.5.** O CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO, na qualidade de titulares de dados pessoais, poderão, mediante requisição formal e por escrito, através do *e-mail* [tratamentodedados@vemprafam.com.br](mailto:tratamentodedados@vemprafam.com.br), exercer os seus direitos previstos na LGPD para:

I) Confirmação da existência de tratamento;

II) O acesso aos dados;

III) A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;

V) Eliminação dos dados pessoais;

- VI) Informação e oposição ao compartilhamento de dados;
- VII) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e,
- VIII) Revogação do consentimento.

**8.5.1.** Após o término do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, os dados pessoais do CANDIDATO e do RESPONSÁVEL FINANCEIRO poderão ser mantidos pela FAM para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações aplicáveis.

**8.6.** Para mais esclarecimentos, o CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO poderão acessar o **Aviso de Privacidade da FAM** no site institucional <https://www.vemprafam.com.br>, no menu inferior, em “Aviso de Privacidade”.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**9.1.** O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar a matrícula de candidatos aprovados no presente processo seletivo que, mesmo cumprindo os requisitos acadêmicos, possuam débitos financeiros pendentes ou que tenham infringido normas disciplinares da Instituição, comprometendo a conduta ética e o bom relacionamento institucional.

**9.2.** Não serão realizadas quaisquer comunicações relacionadas à classificação dos candidatos, exceto aquelas previstas neste *Edital*, em conformidade com a Lei n.º 13.826, de 13 de maio de 2019, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e os prazos estabelecidos.

**9.3.** Não será permitida a utilização de cheques e/ou dinheiro, por parte do candidato ou seu representante legal, como forma de pagamento da parcela da matrícula, sendo aceitos apenas os meios de pagamento eletrônicos ou bancários previamente estabelecidos pela Instituição.

**9.4.** Em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Política de Privacidade de Dados do *Centro Universitário das Américas* encontra-se devidamente publicada em seu sítio eletrônico. O candidato, ao participar do presente processo seletivo, declara estar ciente da obrigatoriedade de ler e aceitar os termos da referida política, sendo essencial para a continuidade de sua participação no processo.

**9.5.** A apresentação de qualquer documento relacionado no item **6.5** deste *Edital* que contenha vícios, falsidade ou qualquer outra irregularidade implicará no cancelamento imediato da matrícula e de eventuais atos acadêmicos praticados. Neste caso, a Instituição estará isenta de qualquer responsabilidade ou ônus perante o candidato, que será integralmente responsável pelas consequências de seus atos.

**9.6.** As matrículas efetuadas por força de medida liminar judicial, decorrentes de decisões concedidas em primeira instância, estarão sujeitas à decisão final do Poder Judiciário. Caso os efeitos da liminar sejam cassados ou a ação judicial seja julgada improcedente, todos os atos acadêmicos e pedagógicos realizados pelo aluno serão automaticamente cancelados, sendo o aluno responsável por todas as consequências decorrentes desses atos, isentando a Instituição de qualquer ônus.

**9.7.** Não são aceitas bolsas de estudo do PROUNI ou do FIES para o processo seletivo do curso de Medicina, em conformidade com as normas vigentes.

**9.8.** As demais normas acadêmicas e financeiras, incluindo prazos, direitos e deveres de ambas as partes, estão detalhadamente previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, bem como nos regulamentos internos da Instituição.

**9.9.** Os casos omissos e situações não previstas neste *Edital* serão analisados e resolvidos pela *Comissão Geral do Processo Seletivo*, em conformidade com a legislação aplicável e os interesses da Instituição.

**9.10.** O presente *Edital* entra em vigor na data de sua aprovação e disponibilizado no *site* institucional do Centro Universitário das Américas [vemprafam.com.br](http://vemprafam.com.br), tornando-o público e para ampla divulgação.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2025.



**Dra. Leila Mejdalani Pereira**  
**Reitora**